



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.591/2019

**Ementa:** “*Que altera a Lei nº 1.460/2015, e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os arts. 113, 115 e 273, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1.460/15, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 113-** *Para efeito de cálculo de atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação, será utilizado o índice IPCA-15.*

*Parágrafo único – A atualização monetária será calculada multiplicando-se o valor do tributo devido pelo referido índice.*

**Art. 115-** *Na hipótese de extinção do IPCA-15, a atualização se dará com base em novo índice que vier a substituí-lo.*

**Art. 273.** *A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados, quando espontaneamente regularizados pelo contribuinte, antes de qualquer procedimento fiscal, sujeitará o contribuinte ou o responsável à:*

(...)

*IV - à correção monetária, de acordo com a variação do índice IPCA-15, ou aquele que vier a substituí-lo.*

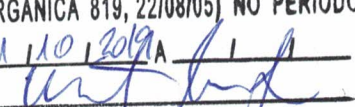
**Art. 2º-** A tabela para a cobrança da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos constante na Lei nº 1.460/15 passa a vigorar conforme anexo único.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 01 de outubro de 2019.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 01/10/2019 A 01/10/2019  
ASS.: 



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (EM UFM)
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.	Anual	6
2	Indústria	Anual	9
2.1	Indústria extrativa e de transformação	Anual	9
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	Anual	13
2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	13
2.4	Demais indústrias e fábricas.	Anual	8
3	Comércio	Anual	9
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	Anual	9
3.2	Comércio varejista de jornais e revistas.	Anual	8
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	Anual	9
3.4	Lojas de departamento ou magazines.	Anual	9
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos.	Anual	18
3.6	Supermercado e congêneres.	Anual	18
3.7	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, lanchonete, pastelaria. Padaria, confeitaria e similares.	Anual	9
3.8	Sorveteria.	Anual	8
3.9	Açougue, avícola e peixaria.	Anual	9
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres.	Anual	8
3.11	Comércio de laticínios e embutidos.	Anual	8
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação.	Anual	9
3.13	Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais.	Anual	13
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos.	Anual	18
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo.	Anual	18
3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado.	Anual	52

*mt*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	18
3.18	Outras atividades comerciais.	Anual	8
4	Serviço		
4.1	Construção civil	Anual	13
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo.	Anual	8
4.3	Correio e telecomunicações	Anual	9
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados.	Anual	8
4.5	Instituições financeiras.	Anual	27
4.6	Lotéricas.	Anual	8
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade	Anual	8
4.8	Serviços públicos concedidos	Anual	18
4.9	Educação	Anual	9
4.10	Serviços prestados por associações.	Anual	4
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos.	Anual	6
4.12	Oficinas em geral de qualquer natureza.	Anual	8
4.13	Locadoras de bens móveis.	Anual	6
4.14	Estacionamento.	Anual	6
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares.	Anual	13
4.16	Academias esportivas.	Anual	9
4.17	Discotecas, danceterias, boates e similares.	Anual	18
4.18	Bar com música ao vivo.	Anual	9
4.19	Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres.	Anual	6
4.20	Atividades recreativas, culturais e desportivas	Anual	6
4.21	Serviços funerários e conexos	Anual	9
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 50 leitos.	Anual	18
4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 até 250 leitos.	Anual	27
4.24	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais de 250 leitos.	Anual	36
4.25	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções.	Anual	9
4.26	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem.	Anual	4
4.27	Ótica.	Anual	6
4.28	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	18
4.29	Casa de repouso.	Anual	4
4.30	Clínica médica.	Anual	6

*mt*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.31	Clínica médico-veterinária.	Anual	6
4.32	Consultório odontológico.	Anual	6
4.33	Laboratório ou oficina de prótese dentária.	Anual	11
4.34	Fisioterapia; acupuntura; psicologia; fonoaudiologia.	Anual	6
4.35	Psicologia; fonoaudiologia.	Anual	6
4.35	Advocacia.	Anual	6
4.36	Contabilidade.	Anual	6
4.37	Economia.	Anual	6
4.38	Engenharia; arquitetura.	Anual	18
4.39	Farmácias de manipulação.	Anual	4
4.40	Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física.	Anual	6
4.41	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores.	Anual	6
5	Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.		
5.1	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 5.000 pessoas.	Por evento	13
5.2	Espectáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 5.000 pessoas.	Por evento	18
5.3	Exposições, feiras e similares.	Diária	1
5.4.	Promotores de Exposições, Feiras e similares	Por evento	9
5.5	Eventos culturais de menor proporção, como pequenas atividades circenses, teatrais, etc.	Por evento	1

*mt*